

Registro - A consideração da Sua Presidente - 10/12/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

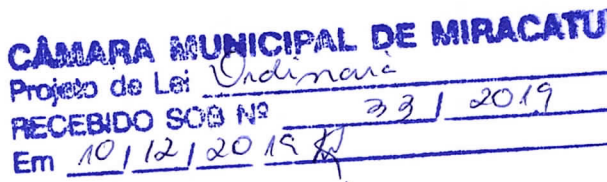
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 020/2019



Ilustríssima Senhora Presidente;

Encaminhamos a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 020/2019, que “cria a semana da reciclagem e meio ambiente – REICLARTE nas escolas públicas e dá outras providências”.

O Projeto proporciona aos estudantes e à população jovem deste país o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente.

É importante ressaltar que a forma não convencional de ministrar o conteúdo que a proposta propõe incentiva o alcance de um melhor aproveitamento, bem como chama a atenção da comunidade escolar da importância de levar ao conhecimento dos alunos os nocivos efeitos do mau trato dos resíduos sólidos.

Busca se ainda desprender esforços para que as crianças e adolescentes aprendam e seja reforçada, logo nas séries iniciais, a importância da reciclagem, da proteção ao meio ambiente e como os resíduos podem ser reaproveitados. Estabelecendo esta consciência, com oficinas, na escola através do programa REICLARTE - de arte com materiais recicláveis - atingiremos, não somente os alunos, mas também seus pais, seus professores, os diretores e, por consequência, a comunidade ao redor destes..

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da referida matéria, em regime de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Miracatu, 09 de dezembro de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS
Digníssima Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Ciente. Autue-se para tramitação
Miracatu, 10/12/2019
Sueli Tanaka

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
RG: 13.213.967-4
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinário
RECEBIDO SOB Nº 33 / 2019
Em 10 / 12 / 2019

“CRIA A SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE – RECICLARTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas da rede municipal de ensino de Miracatu, realizarão sob determinação do Departamento de Educação e Agricultura e Meio Ambiente, anualmente, preferencialmente, entre os dias 1º e 10 de junho, a atividade denominada “SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE - RECICLARTE”;

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, a critério da instituição escolar.

Art. 3º A “Semana da Reciclagem e Meio Ambiente - Reciclarte” fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral;

§ 1º O programa consiste em ofertas de oficinas de artesanato, com material reciclável, para os alunos que estiverem matriculados no Ensino Infantil e Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O programa utilizará, como matéria prima, o lixo reciclável proveniente da própria escola e da comunidade ao redor de onde esta se situa, conforme a necessidade para a execução do programa.

qm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente, serão convidados, por intermédio dos Departamentos já mencionados, profissionais ou ativistas ou poderá realizar parcerias público-privadas com entidades da sociedade civil, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado, bem como convênios com órgãos públicos da administração direta e indireta, com a finalidade de adquirir experiência para uma melhor execução do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu 09 de dezembro de 2019.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 1279/2019
Data: 10/12/2019 - Horário: 15:20
Legislativo